

PARECER

TC-003323.989.20-2

Prefeitura Municipal: Mogi das Cruzes.

Exercício: 2020.

Prefeito: Marcus Vinícius de Almeida e Melo.

Advogados: Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS RESULTADOS DO IEG-M. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIAS. OFÍCIO AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	25,24%
DESPESAS COM FUNDEB	99,49%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	59,51%
DESPESAS COM PESSOAL	34,80%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	23,44%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	2,83%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 17 de maio de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque

Citadini, Presidente em exercício, e da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das CONTAS DO PREFEITO DE MOGI DAS CRUZES, relativas ao exercício de 2020, com advertências e recomendações.

Deliberou, por fim, tendo em vista o que determinam a Lei Complementar Estadual 1.257/2015 e o Decreto Estadual 63.911/2018, que se oficie ao Comando do Corpo de Bombeiros, em razão da falta do competente Auto de Vistoria em espaços sob responsabilidade dos setores da Saúde e Educação.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Antonio Roque Citadini - Presidente em exercício

Edgard Camargo Rodrigues – Relator